



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 111 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988

Autoriza ao Chefe do Poder Exe-  
cutivo a abrir, adicional ao  
orçamento vigente, os créditos  
que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-  
vo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, os  
créditos especiais seguintes e a criar dotação  
04.03.08.02.12.006 - funcionamento do Setor Fazendário Muni-  
cipal:

I - 04 03 08 02 12 006 - funcionamento  
do Sator Fazendário Municipal.

3191 - Sentenças Judiciárias  
Cz\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzados)

II - 01.010 100 12.01 - funcionamento  
do Poder Legislativo.

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil Cz\$30.000.000,00

(trinta milhões de cruzados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNI-  
CIPAL DE MARACANAÚ, em 26 de dezembro de 1988.